

LEI Nº. 8268/10  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José dos Campos a conceder fraldas descartáveis e sondas urinárias para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosas acamadas que não possuem recurso financeiro para adquiri-las.

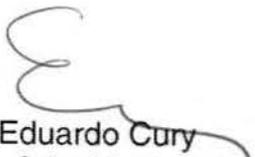
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São José dos Campos a conceder fraldas descartáveis e sondas urinárias para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosas acamadas que não possuem recurso financeiro para adquiri-las.

Art. 2º. Para ter direito aos benefícios desta lei, os interessados deverão comprovar que são desprovidos de recurso financeiro perante a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de dezembro de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

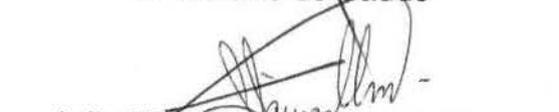
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Luiz Antonio Angelo da Silva  
Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Jorge Zafur Júnior  
Secretário de Saúde



João Francisco Sawaya de Lima  
Secretário de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 020/10 de autoria do Vereador Jairo Santos)